



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

## 2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição de aparelhos de celular para atender as necessidades das Secretarias Municipais, visando facilitar a interlocução entre os Secretários e a gestão, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

## 2.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	QDE
01	SMARTPHONE 4G 128 GB COM PROCESSADOR OCTA-CORE MEMÓRIA RAM 4GB, MEMÓRIA ROM 128GB, CÂMERA QUADRUPLA TRASEIRA, CÂMERA FRONTAL DE 20MP, TELA DE 6,4 FHD, ANDROID 11	UND	03
02	SMARTPHONE 64GB COM PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8 GFZ, MEMÓRIA RAM 3GB, MEMÓRIA ROM DE 64GB, CÂMERA TRIPLA, CÂMERA FRONTAL DE 8MP, TELA DE 6,4 HD+, ANDROID 10	UND	07

## 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A compra de solicitados pelo Poder Público Municipal torna-se necessária e indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas pelas Secretarias Municipais, durante o ano de 2021, visando à melhoria e a qualidade dos serviços oferecidos a população do Município de João Dias/RN. compra dos aparelhos de celular solicitados pelo Poder Público Municipal torna-se necessária e indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas a serem executadas pelas Secretarias Municipais, haja vista que a utilização do celular no ambiente de trabalho se tornou essencial nos dias de hoje, em face da evolução constante dos smartphones atuais que são capazes de realizar tarefas com muito mais rapidez e eficiência que a maior parte dos computadores, ajudando e facilitando muitas tarefas no dia a dia dos servidores, contribuindo essencialmente para a melhoria e a qualidade dos serviços oferecidos a população do Município de João Dias/RN.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 4.1 – Compete à CONTRATANTE:

4.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

4.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

4.1.6 – Rejeitar, com a devida justificativa, os aparelhos de celular entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência ou que apresentem alguns defeitos.





## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 – Compete à CONTRATADA:**

5.1.1 – Fornecer os aparelhos de celular contratado de acordo com as especificações constantes na Ordem de Compra decorrente da Dispensa de Licitação e com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;

5.1.2 – Fornecer sempre que for solicitada, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;

5.1.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar o fornecimento dos aparelhos de celular a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

5.1.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

5.1.5 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado;

## **6 – DO PREÇO**

6.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

## **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição dos aparelhos de celular solicitados se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

## **8 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

8.1 – A contratação decorrente do fornecimento dos aparelhos de celular solicitados pelo Poder Executivo Municipal será realizada mediante processo de dispensa de licitação, fundamentado consoante reza o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite necessário à realização prévio processo licitatório.

## **9 – FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 – O pagamento pelo fornecimento dos aparelhos de celular será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, até o 30º dia do adimplemento, conforme previsto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.





## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de João Dias/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Caso os aparelhos de celular contratados não sejam entregues no prazo e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

10.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Dias/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de João Dias/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.5 – A penalidade estabelecida é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de João Dias/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

10.1.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de João Dias/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**Parágrafo Único** – As sanções previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas ao **CONTRATADO** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

## 11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Termo de Dispensa de Licitação e do Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O Termo de Contrato decorrente do fornecimento dos aparelhos de celular vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.





### 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos aparelhos de celular, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortúnica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento dos aparelhos de celular, conforme especificados constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e na Ordem de Compra emitida pela **CONTRATANTE**;

13.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.

13.3 – Não serão aceitos celulares em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública;

13.5 – Os aparelhos de celular contratados deverão ser fornecidos no prazo e condições especificadas na Ordem Compra emitida pela **CONTRATANTE**.

### 14 – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

João Dias/RN, 02 de agosto de 2021.

Zaelma de Oliveira Lima  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**